

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA E A EMPRESA ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**, fundação municipal de direito público, constituída nos termos da Lei Municipal nº 5.118 de 14 de julho de 1981, estabelecida na Rua Mata Atlântica nº 447 - Bosque do Barão, distrito de Barão Geraldo - CEP 13.082-755, na cidade de Campinas/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.350.980/0001-56, neste ato, representada por seu Presidente, José Aires de Moraes, advogado, casado, devidamente inscrito no CPF sob o nº 205.113.888-53 e portador do RG nº 4.582.240-2 SSP/SP e seu Tesoureiro, Fernando Roberto Martins, biólogo, casado, devidamente inscrito no CPF sob o nº 599.913.998-87 e portador do RG nº 4.652.992-5 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA** e, de outro lado, **ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, com sede na Avenida Morvan Dias de Figueiredo nº 6169, no Bairro de Vila Maria - CEP 02170-901, na Cidade de São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF 75.315.333/0001-09, Inscrição Estadual 110.117.560.114, neste ato, representada por seu procurador, John Kenedy de Oliveira Silva, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade R.G. n.º 18.705.845-SSP-SP e CPF nº. 094.570.688-07, nos termos da procuração lavrada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 10º Subdistrito de Belenzinho, da Cidade de São Paulo/SP, à página 371, do livro 0079, em data de 22/12/2008, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo, firmar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



Considerando que a empresa ATACADÃO – DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. é de finalidade estritamente comercial, não tendo afinidades com as questões ambientais, mas preocupada em preservar e conservar a biodiversidade existente nos maciços próximos à área pertencente à empresa, visando salvaguardar a biota nativa;

Considerando que parte da área em questão, denominada “Bem Natural D” encontra-se na faixa envoltória na ARIE Mata de Santa Genebra;

Considerando que a Fundação José Pedro de Oliveira tem por finalidade gerir a Mata de Santa Genebra com o fim de conservar e preservar a Reserva Florestal, além de proporcionar estudos, pesquisas, atividades de educação ambiental de caráter técnico, científico e cultural;

Considerando ainda que a Fundação José Pedro de Oliveira é uma Fundação Municipal de direito público que incentiva a iniciativa de projetos que venham a preservar, conservar e manter a sustentabilidade da Reserva bem como do seu entorno, contando com corpo técnico especializado e capacitado; e

Por fim, considerando o interesse dos partícipes, a compatibilidade dos objetivos, conscientes da necessidade de mútuas ações para a preservação e conservação de um meio ambiente saudável, RESOLVEM firmar o presente **CONVÊNIO**, com o cumprimento de todas as legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** o acompanhamento do plantio e manutenção do reflorestamento em andamento, realizado pela **CONVENENTE** na área situada na Cidade de Campinas, definida no Termo de Ajustamento de Conduta datado de 28 de agosto de 2003 (“TAC”), e no respectivo Aditivo ao TAC, datado de 18 de fevereiro de 2004, ambos celebrados entre a **CONVENENTE** e o Ministério Público Estadual, nos autos da Ação Civil Pública nº 2.013/03, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, composto por 29.078 mudas, em uma área de 16,8 ha conforme cronograma em anexo (anexo 1);



1.1.1. Inclui-se no objeto do presente instrumento a manutenção da área de aceiro (entre o reflorestamento e o fragmento natural), no total de 18,2ha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA.

2.1 – A **CONVENIADA** disponibilizará um Técnico (Biólogo ou Engenheiro) de seu quadro de pessoal para dirigir a gestão dos serviços técnicos, todas as atividades de manejo e manutenção da área, com finalidade de assegurar a fitossanidade da vegetação, objeto do presente instrumento, atendendo ao cronograma indicado no anexo 1.

2.2 – Fica obrigado o Técnico da **CONVENIADA**, como gestor do projeto de reflorestamento, a enviar semestralmente relatório detalhado das atividades de manutenção ao Ministério Público Estadual.

2.3 – Deverá o diretor do projeto de reflorestamento controlar do ponto dos funcionários da **CONVENIENTE**, e remetê-los à unidade de Campinas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

3.1 – Para a execução do presente instrumento a **CONVENIENTE** obriga-se ao que segue.

3.1.1- Contratar os recursos humanos abaixo especificados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO
3	Laborais
1	supervisor de campo
1	Operacional Mateiro
1	Técnico na área ambiental (biólogo)

3.1.1.1 – Todos os recursos humanos serão remunerados diretamente pela **CONVENIENTE** conforme valores estabelecidos na tabela em anexo (anexo 2), bem como todos os encargos trabalhistas e benefícios sociais determinados por lei.

Estão também definidos no anexo 2 os equipamentos que foram ou serão disponibilizados pela **CONVENENTE** à **CONVENIADA**.

3.1.1.2 - Os salários e benefícios dos funcionários serão reajustados conforme reajuste anual da categoria.

3.1.2 - Os recursos humanos a que se refere o item 3.1.1 exercerão as atividades conforme segue.

3.1.2.1 - Os laborais deverão executar o manejo da restauração através de roçada manual e com máquina, além dos tratos culturais em geral, como, por exemplo, adubação, controle de formigas, replantio, além de pequenos serviços de manutenção nas cercas, mourões e demais reparos pertinentes ao trabalho de manejo.

3.1.2.2 - O supervisor de campo é o encarregado de conduzir o veículo de transporte dos laborais para o local de trabalho e refeitório da **CONVENENTE**. É responsável por repassar as tarefas determinadas pelo técnico, supervisionar e acompanhar o rendimento do trabalho dos laborais de campo, além de ser o responsável por acompanhar a manutenção das máquinas, ferramentas e abastecimentos do veículo.

3.1.2.3 - O operacional mateiro é responsável por analisar, fiscalizar e identificar alterações no fragmento original do maciço arbóreo denominado "Bem Natural D", realizando a identificação das espécies na restauração que deverão ser substituídas para adequação do plantio, a fim de garantir que as espécies presentes na restauração sejam regionais e não apresentem potencial de invasão para a Unidade de Conservação Mata de Santa Genebra.

3.1.2.4 - Ao técnico ambiental caberá determinar as etapas de trabalho/manutenção na restauração, as quantidades e períodos de utilização dos defensivos discriminados na tabela em anexo (anexo 2). Deverá avaliar os rendimentos dos laborais, determinar o conserto de equipamentos e compras de materiais e suprimentos.

3.1.3 - Contratar trator com máquina roçadeira conforme descrito abaixo:

QUANTIDADE	QUANTIDADE DE HORAS	PERIODICIDADE
1	4h/dia	5 dias por mês

3.1.4 - Manter disponibilizado o veículo já em uso para transporte dos funcionários:

QUANTIDADE	MARCA/MODELO
1	VW KOMBI ANO 2008

3.1.4.1 - O referido veículo possui placas DYI 7589, de São Paulo/SP, Chassis 9BWGO7X78P023008, RENAVAM 960951199, acompanhado das chaves de ignição principal e reserva, ferramentas e equipamentos de segurança fornecidos pela fábrica, estepe, "Manual Básico de Segurança no Trânsito", "Livreto de Manutenção e Garantia" e "Livreto de Assistência Técnica Volkswagen".

3.1.5 - Deverá manter disponibilizados os seguintes maquinários, já em uso: 3 (três) roçadeiras costais da marca Stihl e 3 (três) roçadeiras costais da marca Yanmar.

3.1.6 - Fornecer os suprimentos e equipamentos indicados no anexo 2, de acordo com a orientação da **CONVENIADA**.

3.1.6.1 - O adubo e os nutrientes serão solicitados pelo Técnico da **CONVENIADA** com um mês de antecedência, observando a necessidade de cada área, totalizando anualmente a quantidade acima referida.

3.1.6.2 - A gasolina será requerida pela **CONVENIADA** e a **CONVENIENTE** deverá fornecer a requisição de abastecimento e indicar o local.

3.1.6.3 - Os EPI's, EPG's e demais materiais e suprimentos, serão solicitados pela **CONVENIADA** para a **CONVENIENTE** com todas as especificações necessárias e sempre com um mês de antecedência.

3.1.7 - Deverá fornecer manutenção para as 6 máquinas roçadeiras (em uso).

3.1.7.1 – As máquinas, conforme a necessidade, serão encaminhadas para manutenção, sendo comunicado a ocorrência e indicação do local a ser realizada à **CONVENENTE**.

3.1.7.2 – A manutenção das máquinas/equipamentos será feita pela **CONVENIADA** e ressarcida mensalmente pela **CONVENENTE**.

3.1.8 – Fornecer 2.000 mudas que serão solicitadas conforme a demanda de plantio que serão utilizadas para substituir as espécies plantadas na gleba R5 e complementação de plantio na gleba R1 e R4. Eventualmente, deverá fornecer mais mudas, conforme solicitação da **CONVENIADA** para a utilização nas áreas objeto do presente **CONVÊNIO**.

3.1.8.1 – As referidas mudas, bem como os defensivos e fertilizantes serão solicitados à **CONVENENTE** pelo Técnico responsável da Fundação José Pedro de Oliveira através de documento próprio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

3.1.9 – No que concerne à contratação de trator com máquina roçadeira a que se refere o item 3.1.3 deste instrumento, a critério da **CONVENIADA**, referida obrigação poderá ficar a cargo da própria **CONVENIADA**, preestabelecendo-se, desde já, e somente nesta hipótese (contratação direta de trator pela **CONVENIADA**), que a **CONVENENTE** reembolsará a **CONVENIADA**, mensalmente, do valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em função da assunção direta por parte da **CONVENIADA** dessa obrigação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES.

4.1 - O presente **CONVÊNIO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos a serem firmado pelas Partes, que serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.



4.1.1 - Considerando que as obrigações das ora **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, assumidas no **CONVÊNIO Nº 001/2009**, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas de 13.1.2010, firmado com idêntico propósito e objeto do presente, para o acompanhamento do plantio e da manutenção do reflorestamento em andamento na área definida no Termo de Ajuste de Conduta datado de 28 de agosto de 2003, e no respectivo aditivo ao TAC, datado de 18 de fevereiro de 2004, continuam sendo executadas normalmente, acordam as partes que os termos e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 001/2009** permanecerão em vigor até a data da publicação do presente no Diário Oficial do Município de Campinas, a partir do que passarão a vigor as disposições contidas neste instrumento, ficando rescindido em todos os seus termos o **CONVÊNIO Nº 001/2009**.

4.2 - No caso de quaisquer eventos da natureza que resultem em desastre, enchentes, geadas, incêndios, vendavais entre outros que tornem impossíveis a execução de qualquer etapa do projeto de reflorestamento no prazo acima descrito, estes deverão ser revistos entre as partes.

4.3 - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou em comum acordo entre as partes, ou ainda por descumprimento de qualquer cláusula e condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA INSTITUIÇÃO DO REGIME DE COMODATO

5.1 - A **CONVENIENTE** dá em regime de comodato à **CONVENIADA**, os seguintes bens registrados em seu ativo imobilizado:

5.1.1 - 3 (três) roçadeiras costais à gasolina da marca Sttill e 3 (três) roçadeiras costais à gasolina da marca Yanmar.

5.1.2 - Manter disponibilizado 1 Camioneta para o transporte do pessoal, marca Volkswagen, modelo KOMBI, ano de fabricação 2008, inteiramente já em uso, placas DYI 7589, de São Paulo/SP, Chassis 9BWGO7X78P023003, RENAVAM 960951199, acompanhada das chaves de ignição principal e reserva, ferramentas e equipamentos de segurança fornecidos pela fábrica, estepe, "Manual Básico de

Segurança no Trânsito", "Livreto de Manutenção e Garantia" e "Livreto de Assistência Técnica Volkswagen".

5.2 - Em relação ao veículo a **CONVENIADA/COMODATÁRIA**, por intermédio de seus prepostos obriga-se:

5.2.1 - A seguir a orientação do Manual de Instruções quanto ao uso e os cuidados a serem tomados, seguindo, rigorosamente, em especial, as épocas indicadas para as trocas de óleo e revisões periódicas.

5.2.2 - Nunca abastecer com álcool e gasolina em um mesmo reabastecimento. Optar, sempre, por um dos combustíveis.

5.2.3 - Nas épocas estabelecidas para as revisões periódicas, entregar o veículo ao Gerente do Estabelecimento da **CONVENENTE/COMODANTE** situado em Campinas/SP, para que esta o encaminhe a uma Concessionária, para execução dos serviços recomendados;

5.2.4 - A não entregar a condução do veículo a pessoas não habilitadas, sob pena de arcar com consequências oriundas de seu ato.

5.2.5 - Usar o veículo, estritamente, para o transporte das pessoas envolvidas na execução dos trabalhos discriminados neste contrato bem como seus equipamentos e materiais, sob pena de ser responsabilizada por perdas e danos e rescisão imediata do presente comodato.

5.3 - O presente comodato é pacto acessório ao **CONVÊNIO** e terá a sua vigência condicionada ao prazo de vigência do **CONVÊNIO**.

5.4 - Finda a vigência do **CONVÊNIO**, a **CONVENIADA/COMODATÁRIA**, à exceção do desgaste natural provocado pelo seu uso, obriga-se a devolver à **CONVENENTE/COMODANTE** os bens recebidos em comodato em perfeitas condições. Caso não proceda desta maneira, responderá por perdas e danos, na forma da lei.



45

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature and initials in blue ink.

5.5 - Todas as despesas necessárias à conservação, manutenção e reparo dos bens recebidos em comodato serão de responsabilidade da **CONVENIENTE/COMODANTE**.

5.6 - Se por qualquer motivo, expirado o prazo contratual, houver demora da **CONVENIADA/COMODATÁRIA** na devolução do bem Camioneta para o transporte do pessoal marca Volkswagen, modelo KOMBI, ano de fabricação 2008, placas DYI 7589, de São Paulo/SP, Chassis 9BWGO7X78P023008, RENAVAM 960951199 recebido em comodato, responderá ela por aluguel diário no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e multa diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

6.1. A publicação resumida do presente **CONVÊNIO** dar-se-á no Diário Oficial do Município de Campinas, no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REPRESENTANTES.

7.1 – Para o acompanhamento e execução do presente **CONVÊNIO**, os partícipes indicam os representantes abaixo relacionados, em suas respectivas esferas, para o direcionamento e gerenciamento dos trabalhos objeto deste Convênio.

1. Cynira Any Jovilhana da Silva Gabriel – Responsável Técnico (Biólogo) da **CONVENIADA**.
2. Alam dos Passos Tamborim – Responsável Técnico (Biólogo) contratado pela **CONVENIENTE**.
3. Carlos Eduardo Ferreira Pizzuti- Gerente Comercial da loja da **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

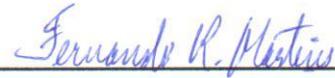
8.1 – As partes de comum acordo elegem o Fórum da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer lide oriunda do presente **CONVÊNIO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente **CONVÊNIO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

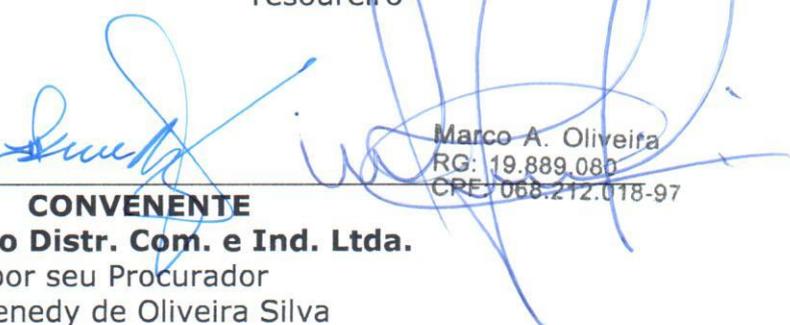
Campinas, 6 de julho de 2011.



CONVENIADA
Fundação José Pedro de Oliveira
José Aires de Moraes
Presidente



CONVENIADA
Fundação José Pedro de Oliveira
Fernando Roberto Martins
Tesoureiro



CONVENENTE
Atacadão Distr. Com. e Ind. Ltda.
por seu Procurador
John Kenedy de Oliveira Silva

Marco A. Oliveira
RG: 19.889.080
CRE: 068.212.018-97

TESTEMUNHAS:

1) Sabrina Kelly Batista Martins
Nome: Sabrina Kelly Batista Martins
RG: 35740551-1

2) ALAN dos PASSOS Tamborim
Nome: ALAN dos PASSOS Tamborim
RG: 34 447 550-5



ANEXO I - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE TRABALHO													
	jul/11	ago/11	set/11	out/11	nov/11	dez/11	jan/12	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12
SEMIANAS													
CONTROLE DE FORMIGAS *													
CONTROLE DE EROSAO **													
CONDUÇÃO DE REGENERAÇÃO	R2-R3-R4-R5-R6												
CONTROLE DE GRAMÍNIAS	R2-R3-R4	R5-R6	R2-R3-R4	R5-R6	R2-R3-R4	R5-R6	R2-R3-R4	R5-R6	R1-R2-R3	R4-R5-R6	R1-R2-R3	R4-R5-R6	R1-R2-R3
ADUBAÇÃO DE COBERTURA ***	R2-R3-R4	R5-R6	R2-R3-R4	R5-R6	R2-R3-R4	R5-R6	R2-R3-R4	R5-R6	R1-R4-R5	R1-R4-R5	R1-R4-R5	R1-R4-R5	R1-R4-R5
REPOSIÇÃO DE MUDAS									R1-R4-R5	R1-R4-R5	R1-R4-R5	R1-R4-R5	R1-R4-R5

* ATIVIDADES CONTÍNUAS EM TODAS AS ÁREAS DO PLANTIO

** SULFATO DE AMÔNIA (50g) CLORETO DE POTÁSSIO (50g) TOTALIZANDO 100g/COVA.

Marco A. Oliveir
RG: 19.889.086
CPF: 068.212.014-9

Handwritten signature

ALSN

ANEXO II – VALORES E EQUIPAMENTOS

FUNCIONÁRIOS							
QUANTIDADE	FUNÇÃO	SALÁRIO	TOTAL LÍQUIDO	TOTAL BRUTO ESTIMADO	VALOR ANUAL DO CONTRATO		
3	laborais	R\$ 774,00	R\$ 2.322,00	R\$ 4.644,00	R\$ 55.728,00		
1	supervisor de laborais	R\$ 974,00	R\$ 974,00	R\$ 1.948,00	R\$ 23.376,00		
1	operacional mateiro	R\$ 924,00	R\$ 924,00	R\$ 1.848,00	R\$ 22.176,00		
1	técnico na área ambiental	R\$ 1.594,00	R\$ 1.594,00	R\$ 3.188,00	R\$ 38.256,00		
					VALOR TOTAL	R\$ 139.536,00	
VEICULO							
QUANTIDADE	MARCA/MODELO	FUNÇÃO					
1	VW KOMBIANO 2008	Transporte dos funcionários	já fornecido				Já fornecido
EQUIPAMENTOS							
QUANTIDADE	TIPO/MARCA						
3	Rocadeira costal Yanmar	Já fornecido					Já fornecido
3	Rocadeira costal Stihl	Já fornecido					Já fornecido
6	enxada	A fornecer					A fornecer
6	cabo de madeira	A fornecer					A fornecer
6	bainha de raspa	A fornecer					A fornecer
2	pazinha larga	A fornecer					A fornecer
2	tesoura p/ grama	A fornecer					A fornecer
4	botijão térmico 3l	A fornecer					A fornecer
2	pulverizador crotop	A fornecer					A fornecer
3	cavadeira c/ cabo	A fornecer					A fornecer
6	foices	A fornecer					A fornecer
SUPRIMENTOS							
QUANTIDADE	TIPO/MARCA						
1500 Kg	Adubo NPK 10/10/10	A fornecer					PERIODICIDADE anual
1500 kg	Nutrientes Yorin	A fornecer					PERIODICIDADE anual
60 litros	gasolina	A fornecer					PERIODICIDADE semanal
EPis	diversos	A fornecer					PERIODICIDADE mensal
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
QUANTIDADE	FORNECEDOR						
6 Máquinas	Smanto Franceschini						PERIODICIDADE mensal
						Fornecimento conforme solicitação	

Marco A. Oliveira
RG: 19.889.180
CPF: 068.212.180

Alan

12